



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004**

**PROCESSO Nº 054/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 039/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 054/2019, a empresa **DROGARIA BIC DE MURIAÉ LTDA** - CNPJ nº 27.021.504/0001-44, sediada na Rua Maria Pacheco, nº 19, Bairro Porto - Muriaé - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Cristiano Fernandes Tito, portador do RG nº MG-15.071.263 SSP/MG, CPF nº 089.759.296-47, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 - Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os medicamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os medicamentos, serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
005	ACETILCISTEÍNA 200MG	GEOLAB	SCH	300,0000	3,9000	1.170,00
006	ACETILCISTEÍNA 600MG	GEOLAB	SCH	300,0000	3,9000	1.170,00
007	ACICLOVIR 200MG	CIMED	CPR	150,0000	0,8500	127,50
019	ALENIA 12/400mcg (KIT COMPLETO) FR	ACHE	FR	80,0000	125,0000	10.000,00
024	ALPRAZOLAM 0,25MG	TEUTO	CPR	500,0000	0,1500	75,00
025	ALPRAZOLAM 0,5MG	TEUTO	CPR	3.000,0000	0,1900	570,00
026	ALPRAZOLAM 1MG	TEUTO	CPR	8.000,0000	0,2000	1.600,00
027	ALPRAZOLAM 2MG	TEUTO	CPR	12.000,0000	0,3300	3.960,00
050	ÁRTICO(1.5G +1.2G)	EUROFARMA	SCH	1.200,0000	5,9900	7.188,00
058	ATORVASTATINA CÁLCICA 40mg	NOVA QUIMICA	CPR	1.200,0000	1,1000	1.320,00
060	AVAMYS 27,5mg	GSK	FR	50,0000	53,7800	2.689,00
069	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA (TB 30g)	CIMED	TB	50,0000	13,9000	695,00
071	BIMATOPROSTA 0,3mg/mL (FRASCO C/ 5mL)	NEOQUIMICA	FR	15,0000	51,9800	779,70
073	BROMAZEPAM 3mg	NEOQUIMICA	CPR	1.200,0000	0,2200	264,00
074	BROMAZEPAM 6mg	NEOQUIMICA	CPR	600,0000	0,2100	126,00
088	CALMAN LIQUIDO (FRASCO DE 100ml) FR	ATIVUS	FR	50,0000	36,4800	1.824,00
091	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	CPR	100.000,0000	0,2700	27.000,00
095	CARBOLITUM® CR 450mg cpr	EUROFARMA	CPR	1.500,0000	1,8100	2.715,00
098	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VT. D 200UI	ARTE NATIVA	CPR	1.200,0000	1,1200	1.344,00
102	CEFACLOR 500mg	GERMED	CPR	300,0000	3,9700	1.191,00
103	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	12.000,0000	0,5700	6.840,00
110	CETIRIZINA 10mg	SANDOZ	CPR	500,0000	1,5100	755,00
111	CETIRIZINA 1mg/mL (FRASCO 120mL)	TEUTO	FR	50,0000	12,9800	649,00
114	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20mg/g+0,64mg/g (TB 30g)	GERMED	TB	50,0000	6,4800	324,00
115	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g (TB 30g)	CIMED	TB	50,0000	7,0000	350,00
117	CETOPROFENO 20mg/mL (FRASCO 20mL)	TEUTO	FR	100,0000	5,8400	584,00
119	CETOTIFENO 0,2mg/mL (FRASCO 120mL)	TEUTO	FR	20,0000	6,5000	130,00
121	CLOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	CPR	3.500,0000	0,6500	2.275,00
122	CLOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	CPR	2.500,0000	0,3100	775,00
127	CITONEURIM 5.000mcg+100mg+100mg	MERCK	CPR	600,0000	2,7500	1.650,00
133	CLOBETASOL 0,5mg/g CREME (TB 30g)	GLOBO	TB	50,0000	5,2500	262,50
152	COMBODART 0,5mg + 0,4mg CPR	GSK	CPR	1.500,0000	3,9300	5.895,00
170	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CPR	300,0000	0,4200	126,00
176	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CIMED	CPR	12.000,0000	0,2100	2.520,00
181	DILTIAZEM 60MG	TEUTO	CPR	3.000,0000	0,5000	1.500,00
182	DIMETICONA 40MG	TEUTO	CPR	300,0000	0,9800	294,00
199	DULOXETINA 30mg	NOVA QUIMICA	CPR	1.500,0000	2,5000	3.750,00
200	DULOXETINA 60mg	NOVA QUIMICA	CPR	900,0000	3,8000	3.420,00
201	DUOMO HP 2mg + 5mg	EUROFARMA	CPR	1.200,0000	3,9500	4.740,00
211	ESCITALOPRAM OXALATO 20mg	TEUTO	CPR	3.000,0000	0,9000	2.700,00
212	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20mg	NOVA QUIMICA	CPR	1.000,0000	1,2000	1.200,00
213	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40mg	NOVA QUIMICA	CPR	900,0000	2,7000	2.430,00
221	FINASTERIDA 5MG	LEGRAND	CPR	1.800,0000	0,7900	1.422,00
238	GLIMEPIRIDA 4MG	EUROFARMA	CPR	1.200,0000	0,2600	312,00
246	IBUPROFENO 100mg/mL (FRASCO 20mL)	MEDQUIMICA	FR	1.200,0000	4,7000	5.640,00
249	IMIPRAMINA 25MG	APSEN	CPR	80.000,0000	0,7100	56.800,00
251	INFRALAX 300+30+125+50mg	EMS	CPR	600,0000	0,1700	102,00
262	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg	ZYDUS	CPR	10.000,0000	0,2900	2.900,00
268	KALYAMON KIDS (FRASCO DE 250ml)	JANSSEN	FR	50,0000	26,9700	1.348,50
275	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEN	CPR	600,0000	0,4100	246,00
276	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEN	CPR	900,0000	0,2700	243,00
281	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	TEUTO	CPR	2.500,0000	1,9900	4.975,00
282	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	CPR	600,0000	1,3000	780,00
283	LEVONORGESTREL + ETINESTRADIOL 0,15+ 0,03MG	MABRA	CPR	63.000,0000	0,1900	11.970,00
294	LORATADINA 10MG	CIMED	CPR	15.000,0000	0,4900	7.350,00
296	LORAZEPAM 2mg	TEUTO	CPR	900,0000	0,2700	243,00
297	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100+25mg	EUROFARMA	CPR	1.200,0000	0,3300	396,00
324	MICARDIS 80mg	BOHERINGER	CPR	900,0000	6,0000	5.400,00
328	MILGAMMA 150mg	HYPERMARCAS	CPR	900,0000	2,3000	2.070,00
332	MOMETASONA 1mg/g (CREME)	GERMED	TB	30,0000	9,5000	285,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

333	MOMETASONA 1mg/g (POMADA)	GERMED	TB	30,0000	9,4000	282,00
334	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5mg (CPR MASTIGÁVEL)	GEOLAB	CPR	600,0000	1,1000	660,00
335	MONTELUCASTE SE SÓDIO 4mg (CPR MASTIGÁVEL)	GEOLAB	CPR	600,0000	0,9000	540,00
336	NAPROXENO 500mg	TEUTO	CPR	600,0000	0,6000	360,00
356	NORTRIPTILINA 25mg	EUROFARMA	CPR	7.000,0000	0,4200	2.940,00
361	OLANZAPINA 5MG	AUROBINO	CPR	900,0000	1,3400	1.206,00
370	PANTOPRAZOL 40MG	TEUTO	CPR	2.000,0000	0,2000	400,00
375	PAROXETINA 20MG	TEUTO	CPR	3.500,0000	0,4000	1.400,00
392	PREDNISOLONA 20 MG	GERMED	CPR	600,0000	0,5400	324,00
398	PREGABALINA 75MG	MERCK	CPR	600,0000	1,3500	810,00
402	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CPR	80.000,0000	0,3500	28.000,00
404	QUETIAPINA 100MG	TEUTO	CPR	600,0000	1,5000	900,00
405	QUETIAPINA 25MG	SANDOZ	CPR	900,0000	0,4200	378,00
431	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	1.500,0000	0,5500	825,00
443	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg	ACORD	CPR	50.000,0000	1,0500	52.500,00
455	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B 12,5+25mg/g (TB DE 45g)	EMS	TB	30,0000	28,0000	840,00
460	TOPIRAMATO 100MG	EMS	CPR	1.200,0000	0,7500	900,00
461	TOPIRAMATO 25mg	EMS	CPR	900,0000	0,2800	252,00
462	TOPIRAMATO 50MG	EMS	CPR	3.000,0000	0,4500	1.350,00

**Valor Total R\$306.327,20**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos (medicamentos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos medicamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os medicamentos, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos só estará caracterizado com a assinatura da ata de registro de preço.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – Contratante

---

**DROGARIA BIC DE MURIAÉ LTDA**  
Sócio: Cristiano Fernandes Tito  
CPF Nº: 089.759.296-47

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 039/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/004, DO PREGÃO Nº 039/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 03 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação